



PMLC - MA CPL
Folha: 355
Rubrica: *[assinatura]*

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.293.339/0001-26
Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Endereço:

AVENIDA RIO BRANCO, 394 - CENTRO - Pedreiras / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/11/2021 10:13

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.293.339/0001-26 DUNS®: 93*****44
Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
Nome Fantasia: RECICLE INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/10/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/04/2022
FGTS	Validade:	23/11/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/12/2021
Receita Municipal	Validade:	11/01/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/11/2021 10:13

1 de 1

CPF: 671.404.913-72 Nome: GUSTAVO LOPES DA SILVA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 357
Rubrica:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2021 10:14:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECYCLE INFO E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **17.293.339/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUSTAVO LOPES DA SILVA**

CPF: **671.404.913-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:15:03 do dia 01/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **TYHD011121101503**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUSTAVO LOPES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **671.404.913-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:15:21 do dia 01/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/P?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 578U011121101521

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PMLC - MA CPL
Folha: 361
Rubrica: 

Certifico que nesta data (01/11/2021 às 10:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 671.404.913-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 617F.E894.A084.8564 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Nome: GUSTAVO LOPES DA SILVA

CPF / CNPJ: 67140491372

LIMPAR

Data da consulta: 01/11/2021 10:01:51

Data da última atualização: 30/10/2021 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PMIC - MA CPL
Folha: 362
Rubrica: 

FILTROS APLICADOS:

Nome: GUSTAVO LOPES DA SILVA

CPF / CNPJ: 67140491372

LIMPAR

Data da consulta: 01/11/2021 09:34:35

Data da última atualização: 30/10/2021 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PMLC - MA CPL
Folha: 363
Rubrica

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**

GUSTAVO LOPES DA SILVA, Brasileiro, Empresário, Casado(A), Comunhão Parcial de Bens, nascido em 27/09/1985, CNH nº 07162398540 expedido por DETRAN – MA e CPF: 671.404.913-72, residente e domiciliado na Rua Moacir Soares, Nº 17, Bairro, Maria Rita, Cond. Monserat Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000;

CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES, Brasileira, Empresária, Casado(A), Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28/07/1991, RG nº 036217622008-5 expedido por SESP - MA, nº do CPF: 048.439.443-60, residente e domiciliado na Rua Moacir Soares, Nº 17, Bairro, Maria Rita, Cond. Monserat Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000;

Únicos sócios da sociedade empresaria, RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, com sede na Avenida Rio Branco, Nº 394, Bairro Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200853497, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.339/0001-26, e alterações posteriores registradas neste órgão, resolvem na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam alterar e consolidar seu Contrato Social, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto de atividade social da empresa para:

4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (impressoras) 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4754-7/01 - comercio varejista de moveis 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritório 8219-9/01 - fotocopias 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 4649-4/02 comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4651-6/01 - comercio atacadista de equipamentos de informática 4652-4/00 comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4649-4/04 comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria 4647-8/01 comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4642-7/01 comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, com sede na Av. Rio Branco, Nº 394, Bairro Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000.

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objetivo de atividade social;

4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (impressoras) 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4754-7/01 - comercio varejista de moveis 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritório 8219-9/01 - fotocopias 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 4649-4/02 comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4651-6/01 - comercio atacadista de equipamentos de informática 4652-4/00 comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4649-4/04 comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria 4647-8/01 comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4642-7/01 comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALORES R\$	%
GUSTAVO LOPES DA SILVA	270.000	R\$ 270.000,00	90%
CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES	30.000	R\$ 30.000,00	10%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO LOPES DA SILVA** que com os poderes e atribuições e suas responsabilidades, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de **Pedreiras - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pedreiras – MA, 30 de Julho de 2021

Gustavo Lopes Da Silva

Cleudiane Souza Do Vale Lopes



PMLC - MA CPL
Folha: 367
Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04843944360	CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES
67140491372	GUSTAVO LOPES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2021 07:11 SOB Nº 20210982390.
PROTOCOLO: 210982390 DE 30/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105556961. CNPJ DA SEDE: 17293339000126.
NIRE: 21200853497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2021.
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

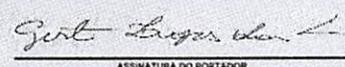
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 369
Rubrica: 

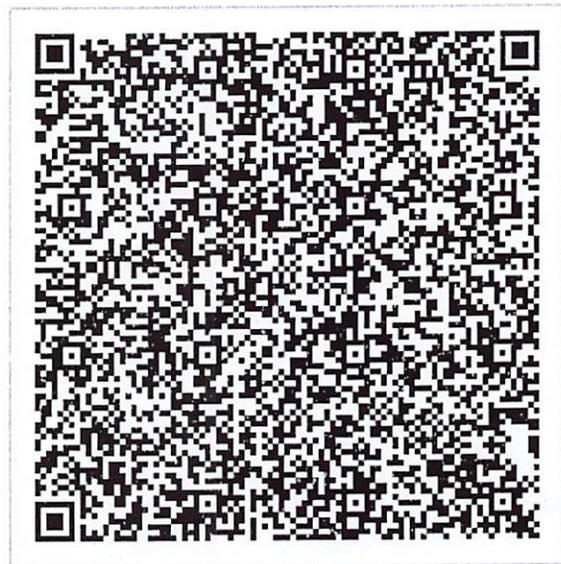
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME GUSTAVO LOPES DA SILVA			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 0207387320027 SESP MA			
CPF 671.404.913-72		DATA NASCIMENTO 27/09/1985	
FILIAÇÃO SEBASTIAO MANOEL DA SILVA FRANCISCA LOPES DA SILVA			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. A/B	
Nº REGISTRO 07162398540	VALIDADE 10/07/2022	1ª HABILITAÇÃO 12/11/2018	
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL SÃO LUÍS, MA		DATA EMISSÃO 03/12/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
24719559911 MA041699572			
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1966048480



1966048480

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

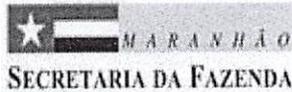
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.293.339/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2012
NOME EMPRESARIAL RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECICLE INFORMATICA		FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 394	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO RECICLE0989@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 8146-3680		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2021 às 07:54:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.397.911-0
 RAZÃO SOCIAL: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 01/08/2021

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 17.293.339/0001-26
 RAZÃO SOCIAL: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
 NIRE: 21200853497
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 12/12/2012
 AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010
 CORREIO ELETRÔNICO: --

INSC. CENTRALIZADORA: --
 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 CAPITAL SOCIAL: 300.000,00
 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
 CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 DATA OBRIG. EFD: --
 ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65725-000
 ENDEREÇO AVE RIO BRANCO
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: --
 CIDADE: PEDREIRAS
 TELEFONE: (99)0000-0000
 CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 394
 BAIRRO: CENTRO
 ESTADO: MA
 FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO AVE RIO BRANCO
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: --
 CIDADE: PEDREIRAS
 TELEFONE: (99)0000-0000
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 394
 BAIRRO: CENTRO
 ESTADO: MA
 FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
2	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4	4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
5	4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
6	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
7	4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
8	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
10	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
11	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
12	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
13	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
14	6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA
15	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
16	8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
17	8219901	FOTOCÓPIAS
18	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
19	3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS
20	4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4843944360	CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES	101 - SÓCIO
67140491372	GUSTAVO LOPES DA SILVA	205 - ADMINISTRADOR



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
67140491372	GUSTAVO LOPES DA SILVA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2018	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo
EFD	01/01/2017	--	Ativo
NFC-e	22/08/2017	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **17.293.339/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:50 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: **2624.89BF.F9C1.4806**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.293.339/0001-26

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Endereço: AV RIO BRANCO 394 TERREO / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2021 a 23/11/2021

Certificação Número: 2021102501360027924385

Informação obtida em 03/11/2021 11:20:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Certidão nº: 46358055/2021

Expedição: 01/11/2021, às 09:49:26

Validade: 29/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.293.339/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

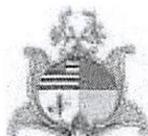
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 195226/21

Data da

11/08/2021 09:12:21

Inscrição Estadual: 123979110

CPF/CNPJ: 17293339000126

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 394 CEP: 65725000

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056755/21

Data da

18/08/2021 10:50:38

Inscrição Estadual: 123979110

CPF/CNPJ: 17293339000126

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 394 CEP: 65725000

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

52/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Avenida Rio Branco nº 111 Centro - Pedreiras - Maranhão
CNPJ nº 06.184.253/0001-49 e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br

PMLC - MA/CPL
Folha: 379
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Exercício: 2021 **A L V A R Á**

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Contribuinte: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
Nome Fantasia: RECICLE INFORMATICA
CPF/CNPJ: 17293339000126
Endereço: AV RIO BRANCO, 394 - Centro
Complemento:

Atividade Principal:
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 13:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações:

Atenção:
O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente.

PEDREIRAS - MA, 21/01/2021

Data de Abertura
11/12/2012

Validade: 31/12/2021

Divisão de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Armando Tito Araújo Carneiro Gomes
Chefe do Departamento de Administração Tributária
Portaria nº 047/2021-GP



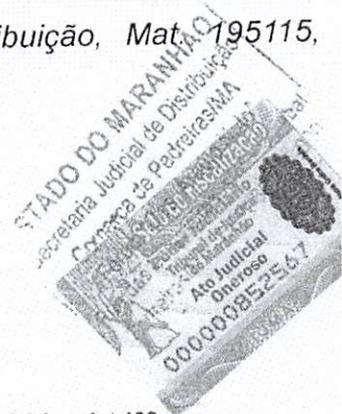
COMARCA DE PEDREIRAS
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO, nos Sistemas ThemisPG e PJE, da Justiça Estadual, com exclusão das possíveis ações que tramitem no âmbito do Juizado Especial Cível e Criminal, verifiquei NÃO CONSTAR, até a presente data, registro(s) de AÇÃO DE FALÊNCIA/CONCORDATA em desfavor da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, nome fantasia RECICLE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.339/0001-26, estabelecida na Av. Rio Branco, n.394 Centro, Pedreiras-MA. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria Judicial de Distribuição, a meu cargo no Fórum "Desembargador Araújo Neto", nesta Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão. O referido é verdade, me reporto e dou fé.. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Araújo Costa Neto, nesta cidade de Pedreiras, do Estado do Maranhão. Eu, Carmem Célia da Silva Vieira, Técnica Judicial de Distribuição, Mat. 195115, consultei, digitei e assino.

Pedreiras-MA, 26 de Outubro de 2021.


Carmem Célia da Silva Vieira
Técnica Judicial de Distribuição



Obs: A Validade desta certidão é de 60(sessenta) dias - Código de Normas da CGJ no Art 198
Obs.: Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e na Comarca de Pedreiras, exceto do Juizado Especial Cível e Criminal;

Obs.: Não constam processos baixados e/ou arquivados;

Obs.: Não constam processos referentes à carta precatória.

Rua das Laranjeiras - 9/mº - Goiabal - CEP 65725-000, Pedreiras/MA -
Telefone: (99) 3626-5310 CEP: 65.725-000- Email: distribuicao_ped@tjma.jus.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PMLC - MA CPL

Folha: 381

Rubrica:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12101742850 em 16/03/2021, protocolo 210382635. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
Número de Registro:	21200853497
CNPJ:	17293339000126
Município:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	MA008548/O9
67140491372	GUSTAVO LOPES DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/03/2021 11:23:20 SOB N°
20210382635.
PROTOCOLO: 210382635 DE 15/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12101742850. NIRE: 21200853497.
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/03/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**

AV RIO BRANCO, 394 - CENTRO CEP : 65725-000
 PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 17.293.339/0001-26

Inscrição Estadual: 123979110

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 06/02/2014

Nº do Registro: 21200853497

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 1

PMLC - MA CPL

Folha: 382

Rubrica:

0302

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	2.047.053,90	2.047.053,90

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços 2.047.053,90

(-) Custos de bens e/ou serviços vendido

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	1.282.366,84	1.282.366,84

(=) Lucro Bruto 764.687,06

(-) Despesas Operacionais**DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA**

SALARIOS	39.602,50	
13º SALARIO	1.707,75	
FGTS	3.591,36	
INSS	1.803,36	46.704,97

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

TELEFONE	719,88	
ENERGIA ELETRICA	948,00	
HONORARIOS CONTABEIS	6.000,00	
AGUA E ESGOTO	1.678,76	9.346,64

DESPESAS TRIBUTARIAS

ICMS	23.891,40	
SIMPLES	191.909,19	215.800,59

DESPESAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA	272,41	
MENSALIDADE DE INTERNET	1.800,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO	231,21	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	610,00	
DESPESAS DIVERSAS	658,00	3.571,62

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro 489.263,24

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 489.263,24

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :MA-008548/O9

GUSTAVO LOPES DA SILVA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. :671.404.913-72
 R.G. :207387320027 SESP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL**RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA****0302**

AV RIO BRANCO, 394 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ : 17.293.339/0001-26

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 123979110

Data de Registro : 06/02/2014

Número de Registro: 21200853497

Folha: 2

ATIVO

CIRCULANTE	3.046.198,22 D
DISPONIVEL	2.608.072,90 D
CAIXA	2.608.072,90 D
CAIXA MATRIZ	2.608.072,90 D
ESTOQUES	438.125,32 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	438.125,32 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	438.125,32 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	126.620,16 D
IMOBILIZADO	126.620,16 D
IMOBILIZADO EM USO	158.275,20 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	158.275,20 D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	31.655,04 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	31.655,04 C
TOTAL DO ATIVO =====>	3.172.818,38 D

PASSIVO

CIRCULANTE	167.537,54 C
FORNECEDORES GERAIS	129.172,95 C
FORNECEDORES	129.172,95 C
FORNECEDORES GERAIS	129.172,95 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.351,27 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	4.088,00 C
SALARIOS A PAGAR	4.088,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 3.172.818,38 (Três Milhões e Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Oito Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/09

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :671.404.913-72
R.G. :207387320027 SESP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL**RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA****0302**

AV RIO BRANCO, 394 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ : 17.293.339/0001-26

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 123979110

Data de Registro : 06/02/2014

Número de Registro: 21200853497

Folha: 3

ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	263,27 C
INSS A RECOLHER	151,37 D
FGTS A RECOLHER	414,64 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	34.013,32 C
IMPOSTOS A RECOLHER	34.013,32 C
ICMS A RECOLHER	716,30 C
SIMPLES A RECOLHER	33.297,02 C
PATRIMONIO LIQUIDO	3.005.280,84 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.906.906,13 C
LUCROS/PREJUÍZOS EXERCICIO ANTERIOR	1.906.906,13 C
LUCROS ACUMULADOS	1.906.906,13 C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCICIO	798.374,71 C
LUCRO NO EXERCICIO	798.374,71 C
LUCRO NO PERIODO	798.374,71 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	3.172.818,38 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 3.172.818,38 (Três Milhões e Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Oito Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/09

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :671.404.913-72
R.G. :207387320027 SESP/MA

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

AV RIO BRANCO, 394 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

I.E.: 123979110

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 06/02/2014

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

PMLC - MA CPL

0302

Folha: 385

Rubrica:

Nº do Registro: 21200853497

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{3.046.198,22}{167.537,54} \quad \text{Pontuação : } 10$$

ILG : 18,18218

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{3.046.198,22}{167.537,54} \quad \text{Pontuação : } 10$$

ILC : 18,18218

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{2.608.072,90}{167.537,54} \quad \text{ILS : } 15,5671$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{2.608.072,90}{167.537,54} \quad \text{ILI : } 15,5671$$

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/O9

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :671.404.913-72
R.G. :207387320027 SESP/MA

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

AV RIO BRANCO, 394 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

I.E.: 123979110

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 06/02/2014

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

PMLC - MA CPL

Folha: 386

Rubrica:

0302

Nº do Registro: 21200853497

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{2.608.072,90}{3.046.198,22} \quad \text{IPD} = \frac{2.608.072,90}{3.046.198,22} \quad \text{IPD} : 0,85617$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{438.125,32}{3.046.198,22} \quad \text{IPE} = \frac{438.125,32}{3.046.198,22} \quad \text{IPE} : 0,00000$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{3.046.198,22}{3.172.818,38} \quad \text{IPAC} = \frac{3.046.198,22}{3.172.818,38} \quad \text{IPAC} : 0,96009$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{129.172,95}{3.046.198,22} \quad \text{IPC} = \frac{129.172,95}{3.046.198,22} \quad \text{IPC} : 0,0424$$

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/09

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :671.404.913-72
R.G. :207387320027 SESP/MA

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

AV RIO BRANCO, 394 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

I.E.: 123979110

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 06/02/2014

Nº do Registro: 21200853497

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0004

0302

PMLC - MA 011
 Folha: 387
 Rubrica: 

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{3.005.280,84}{2.516.017,60}$	IVRP :	1,19446
--------	--	--------	-------------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{3.005.280,84}{0,00}$	IPELP :	0,00000
---------	---	---------	-----------------------------	---------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{3.005.280,84}{167.537,54}$	IPET :	17,93795
--------	---	--------	-----------------------------------	--------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{3.005.280,84}{3.172.818,38}$	IPP :	0,9472
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{300.529.084,00}{3.172.818,38}$	Pontuação :	10
				C :	94,7196

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{12.662.016,00}{3.005.280,84}$	Pontuação :	10
				IC :	4,21326

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{3.046.198,22}{3.005.280,84}$	LRP :	1,01362
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---------

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
 C.R.C. :008548/09

GUSTAVO LOPES DA SILVA
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. :671.404.913-72
 R.G. :207387320027 SESP/MA

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

AV RIO BRANCO, 394 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

I.E.: 123979110

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 06/02/2014

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

PMLC - MA CPL

Folha: 388

Rubrica:

0302

Nº do Registro: 21200853497

FOLHA : 0005

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{167.537,54}{3.172.818,38} \quad \text{IEG} = 0,0528$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{167.537,54}{3.172.818,38} \quad \text{IEC} = 0,0528$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{167.537,54}{3.005.280,84} \quad \text{ICT} = 0,05575$$

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/09

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :671.404.913-72
R.G. :207387320027 SESP/MA

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

AV RIO BRANCO, 394 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

I.E.: 123979110

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 06/02/2014

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21200853497

FOLHA : 0006

Folha: 389

Rubrica:

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{2.047.053,90}{3.172.818,38} \quad \text{IGA} : 0,64518$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{1.906.906,13}{2.047.053,90} \quad \text{MO} : 0,93154$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{798.374,71}{3.172.818,38} \quad \text{RA} : 0,25163$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{79.837.471,00}{3.005.280,84} \quad \text{Pontuação} : 10$$

$$\text{RPL} : 26,56573$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{2.047.053,90}{1.557.790,66} \quad \text{IRD} : 1,31408$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{3.005.280,84}{3.172.818,38} \quad \text{IIF} : 0,9472$$

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :008548/09

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :671.404.913-72
R.G. :207387320027 SESP/MA

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

AV RIO BRANCO, 394 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

I.E.: 123979110

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 06/02/2014

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

0302

Folha: 390

Rubrica:

Nº do Registro: 21200853497

FOLHA : 0007

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{3.172.818,38}{167.537,54} \quad \text{ISG : } 18,93795$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{126.620,16}{3.005.280,84} \quad \text{IGI : } 0,04213$$

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.893 SSP/MA
C.R.C. :008548/09

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :671.404.913-72
R.G. :207387320027 SESP/MA



PMLC - MA C.F.L.
Folha: 391
Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
67140491372	GUSTAVO LOPES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 19:50 SOB N° 20210377151.
PROTOCOLO: 210377151 DE 15/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101767372. CNPJ DA SEDE: 17293339000126.
NIRE: 21200853497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2021.
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLC - MA CP
Folha: 392
Rubrica: 

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 42 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 42 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
Endereço : AV RIO BRANCO, 394
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65725-000
Cidade : PEDREIRAS / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21200853497

Arquivado em 06/02/2014

Inscrição Estadual nº 123979110
C.N.P.J. nº 17.293.339/0001-26

Pedreiras/MA, 01 de Janeiro de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/09

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 671.404.913-72
R.G.: 207387320027 SESP/MA

PMLC - MA CPL
Folha: 393
Rubrica: 

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 42 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 42 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
Endereço : AV RIO BRANCO, 394
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65725-000
Cidade : PEDREIRAS / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21200853497

Arquivado em 06/02/2014

Inscrição Estadual nº 123979110
C.N.P.J. nº 17.293.339/0001-26

Pedreiras/MA, 31 de Dezembro de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 671.404.913-72
R.G.: 207387320027 SESP/MA



PMLC - MA CPL
Folha: 394
Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
67140491372	GUSTAVO LOPES DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/03/2021 11:22:59 SOB N°
20210382635.
PROTOCOLO: 210382635 DE 15/03/2021. NIRE: 21200853497.
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/03/2021

NOTAS EXPLICATIVAS

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

AV RIO BRANCO, 394 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 123079110

Data de Registro: 06/02/2014

Folha: 395

Rubrica:

Nº do Registro: 21200853497

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se ao Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Fotocópias, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Pedreiras - MA, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado na Avenida Rio Branco nº394, Centro, Pedreiras - MA.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.4-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 300.000,00, composto de 300.000, quotas no valor de R\$ 1,00 divididos entre as sócios da empresa.

Nota 4 - Políticas Contábeis

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :671.404.913-72
R.G. :207387320027 SESP/MA

NOTAS EXPLICATIVAS

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

AV RIO BRANCO, 394 - CENTRO - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 123979110

Data de Registro: 06/02/2014

Nº do Registro: 21200853497

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2020 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.893 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

GUSTAVO LOPES DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :671.404.913-72
R.G. :207387320027 SESP/MA



PMLC - MA CPL
Folha: 397
Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
67140491372	GUSTAVO LOPES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2021 10:40 SOB Nº 20210507012.
PROTOCOLO: 210507012 DE 12/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102434180. CNPJ DA SEDE: 17293339000126.
NIRE: 21200855497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2021.
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PMLC - MA CPL
Folha: 398
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.339/0001-26, sediada na Av. Rio Branco, nº 394, Centro, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, prestou serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, conforme vai em anexo o Contrato Administrativo nº 20190243/2019, Processo Administrativo nº 2203001/2018 do Pregão Presencial nº 033/2018.

Registramos, ainda, que os fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale - MA, em 27 de julho de 2020.

Edvan Ferreira Matos
Secretário Municipal de Administração
CPF: 148.128.783-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PMLC - MA CPL
Folha: 399
Rubrica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 2805001-02/2018
Processo Administrativo nº 2203001/2018
Pregão Presencial nº 033/2018
Ata de Registro de Preços nº 20180343/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, E A EMPRESA RECICLE INFOR LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONER, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Márcia Cristina Lemos Silva Maia, portador do CPF sob nº 334.304.893-34 e RG nº 1221110 Órgão Emissor SSP/MA e a empresa RECICLE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/0001-26, com sede na Av. Rio Branco, 394, Centro, Pedreiras-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Gustavo Lopes da Silva, RG nº 20738732002-7 GEJSP/MA, CPF nº 671.404.913-72, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2805001-02/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2203001/2018, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 024/2013 e Decreto Municipal nº 006/2014, e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na locação de impressoras e recargas de toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, conforme Pregão Presencial nº 033/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 16.402,00 (dezesesseis mil quatrocentos e dois reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. MESES	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Impressora p/até 20.000 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	2	7	180	360,00	2.520,00
2	Impressora p/até 5.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	1	7	250	250,00	1.750,00



PMLC - MA CPL
Folha: 400
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

3	Impressora p/até 7.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	1	7	340	340,00	2.380,00
4	Impressora p/até 1.500,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	2	7	93	186,00	1.302,00
						7.952,00

LOTE II - RECARGA DE TONER					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
5	RECARGA TONER HP Q2612A	SERVIÇO	10	70	700,00
6	RECARGA TONER HP CE285A	SERVIÇO	25	70	1.750,00
7	RECARGA TONER HP CF226A	SERVIÇO	15	150	2.250,00
8	RECARGA TONER BROTHER TN-2370	SERVIÇO	5	150	750,00
9	RECARGA TONER BROTHER TN-3392	SERVIÇO	20	150	3.000,00
TOTAL					8.450,00

16.402,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 26 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0024 2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2018, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos/serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Educação;
- Lts: informar a quantidade dos produtos/serviço;
- R\$: informar o valor referente aos produtos/serviços;
- Data: informar a data do fornecimento dos produtos/serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos produtos/serviços ocorrerão nos setores das secretarias solicitantes no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento/Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PMLC - MA CPL
Folha: 401
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento/execução dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365 = (6/100) / 365 = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

[Handwritten marks]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os produtos/serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) garantir a qualidade dos produtos/serviços comercializados, na forma da legislação específica;
- c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o produto/serviço comercializado;
- d) manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos de sua propriedade;
- e) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- f) manter quadro de funcionários treinados quanto a correta execução dos serviços;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordem de Fornecimento/Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado a entrega dos produtos/serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PMLC - MA CPL
Folha: 403
Rubrica: *[assinatura]*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto/serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PMLC - MA CPL
Folha: 404
Rubrica:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PMLC - MA CPL
Folha: 405
Rubrica:

que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), 28 de Maio de 2018.

Secretaria Municipal de Educação
Márcia Cristina Lemos Silva Maia
CPF sob nº 334.304.893-34
CONTRATANTE

RECICLE INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26
Gustavo Lopes da Silva
RG nº 20738732002-7
CONTRATADA



PMLC - MA GPL
Folha: 406
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 2805002-02/2018
Processo Administrativo nº 2203001/2018
Pregão Presencial nº 033/2018
Ata de Registro de Preços nº 20180343/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, E A EMPRESA RECICLE INFOR LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONER, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Márcia Cristina Lemos Silva Maia, portador do CPF sob nº 334.304.893-34 e RG nº 1221110 Órgão Emissor SSP/MA e a empresa RECICLE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.339/0001-26, com sede na Av. Rio Branco, 394, Centro, Pedreiras-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Gustavo Lopes da Silva, RG nº 20738732002-7 GEJSP/MA, CPF nº 671.404.913-72, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2805002-02/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2203001/2018, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 024/2013 e Decreto Municipal nº 006/2014, e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na locação de impressoras e recargas de toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, conforme Pregão Presencial nº 033/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 18.902,00 (Dezoito mil novecentos e dois reais) conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. MESES	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Impressora p/até 20.000 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	2	7	180	360,00	2.520,00
2	Impressora p/até 5.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	2	7	250	500,00	3.500,00



PMLC - MA CPL
Folha: 407
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

3	Impressora p/até 7.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	1	7	340	340,00	2.380,00
4	Impressora p/até 1.500,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	2	7	93	186,00	1.302,00
						9.702,00

LOTE II - RECARGA DE TONER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
5	RECARGA TONER HP Q2612A	SERVIÇO	10	70	700,00
6	RECARGA TONER HP CE285A	SERVIÇO	25	70	1.750,00
7	RECARGA TONER HP CF226A	SERVIÇO	20	150	3.000,00
8	RECARGA TONER BROTHER TN-2370	SERVIÇO	5	150	750,00
9	RECARGA TONER BROTHER TN-3392	SERVIÇO	20	150	3.000,00
TOTAL					9.200,00

18.902,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 01 Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0045 2.032 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – 40%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2018, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos/serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Educação;
- Lts: informar a quantidade dos produtos/serviço;
- R\$: informar o valor referente aos produtos/serviços;
- Data: informar a data do fornecimento dos produtos/serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos produtos/serviços ocorrerão nos setores das secretarias solicitantes no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento/Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PMLC - MA CPL
Folha: 408
Rubrica:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento/execução dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365 = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os produtos/serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) garantir a qualidade dos produtos/serviços comercializados, na forma da legislação específica;
- c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o produto/serviço comercializado;
- d) manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos de sua propriedade;
- e) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- f) manter quadro de funcionários treinados quanto a correta execução dos serviços;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordem de Fornecimento/Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado a entrega dos produtos/serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



PMLC - MA CPL
Folha: 410
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto/serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados



PMLC - MA CPL
Folha: 412
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), 28 de Maio de 2018.

[Handwritten Signature]
Secretaria Municipal de Educação
Márcia Cristina Lemos Silva Maia
CPF sob nº 334.304.893-34
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
RECYCLE INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ: 17.293.339/0001-26
Gustavo Lopes da Silva
RG nº 20738732002-7
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PMILC - MA GPL
Folha: 413
Rubrica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2203001/2018
FLS. _____
Rit.

Contrato Administrativo nº 20190243/2019
Processo Administrativo nº 2203001/2018
Pregão Presencial nº 033/2018
Ata de Registro de Preços nº 20180343/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO
VALE/MA, E A EMPRESA RECICLE
INFOR LTDA - EPP, PARA LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS E RECARGAS DE
TONER, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, com sede na Av. deputado Carlos Melo, n 1670, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. EDVAN FERREIRA MATOS, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF sob nº 148.128.783-49 e a empresa RECICLE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 17.293.339/0001-26, com sede na Avenida Rio Branco, nº394., Centro, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. GUSTAVO LOPES DA SILVA, RG nº 20738732002-7 GEJSP/MA, CPF nº 671.404.913-72, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20190243/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2203001/2018, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 024/2013 e Decreto Municipal nº 006/2014, e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, conforme Pregão Presencial nº 033/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PMLC - MA CPL
Folha: 419
Rubrica: *[assinatura]*

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2203021/2018
FLS. _____
Rit. _____
A

O valor do Contrato é de R\$ 89.730,00(oitenta e nove mil, setecentos e trinta reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. MESES	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Impressora p/até 20.000 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	12	5	180	2.160,00	10.800,00
2	Impressora p/até 5.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	9	5	250	2.250,00	11.250,00
3	Impressora p/até 7.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	6	5	340	2.040,00	10.200,00
4	Impressora p/até 1.500,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	12	5	93	1.116,00	5.580,00
TOTAL						37.830,00

LOTE II - RECARGA DE TONER						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
5	RECARGA TONER HP Q2612A	SERVIÇO	45	70	3.150,00	
6	RECARGA TONER HP CE285A	SERVIÇO	150	70	10.500,00	
7	RECARGA TONER HP CF226A	SERVIÇO	105	150	15.750,00	
8	RECARGA TONER BROTHER TN-2370	SERVIÇO	30	150	4.500,00	
9	RECARGA TONER BROTHER TN-3392	SERVIÇO	120	150	18.000,00	
TOTAL						51.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados, Exercício 2019 Atividade 0218.041220082.2.006



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 89.730,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos/serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- Lts: informar a quantidade dos produtos/serviço;
- R\$: informar o valor referente aos produtos/serviços;
- Data: informar a data do fornecimento dos produtos/serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos/serviços ocorrerão nos setores da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento/Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento/execução dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

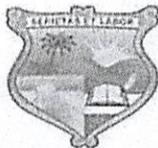
A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 020300120 18
FLS. _____
Rit. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os produtos/serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PMLC - MA CPL
Folha: 417
Rubrica:

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 220300120 18
FLS. _____
Rit. _____ A

- b) garantir a qualidade dos produtos/serviços comercializados, na forma da legislação específica;
- c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o produto/serviço comercializado;
- d) manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos de sua propriedade;
- e) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- f) manter quadro de funcionários treinados quanto a correta execução dos serviços;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordem de Fornecimento/Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado a entrega dos produtos/serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora

PM/CG - MA CPL
Folha: 418
Rubrica: 



3PL - Trizidela do Vale
Proc. 2203001/20 18
FLS. _____
P. 11 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto/serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE







PMLC - MA CPL
Folha: 419
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2203001/20 18
FLS. _____
Rubr. _____ A

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PMLC - MA CPL
Folha: 420
Rubrica:

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2203011/2018
FLS. _____
R.º _____ A

- nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PMLC - NA CPL
Folha: 421
Rubrica:

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 220302/20 18
FLS. _____
Rit. _____ A

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), 19 de Fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDVAN FERREIRA MATOS
CPF sob nº 148.128.783-49
CONTRATANTE

RECYCLE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: CNPJ 17.293.339/0001-26
Gustavo Lopes da Silva
RG nº 20738732002-7
CONTRATADA

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210982390
- DATA DO PROTOCOLO: 30/07/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200853497
- ARQUIVAMENTO: 20210982390
- EMPRESA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

PMLC - MA CPL
Folha: 422
Rubrica: 

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA3MzAxODMwMTNFQ29udHJhdG9FTUFQMjEwNzU5OTUyMS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

PMLC - MA CPL
Folha: 423
Rubrica: 

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Código de Controle: 2624.89BF.F9C1.4806

Data da Emissão: 26/10/2021

Hora da Emissão: 09:27:50

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 26/10/2021, com validade até 24/04/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.293.339/0001-26

Razão social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111301363354922691
05/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102501360027924385
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100601291128008556
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091701342914455056
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082901174017792247
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081001431960732346
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042301454553132043
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040401132839557508
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031601380262026424
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022501471689681794
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020602042695024184
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011802281556895595
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123002394727858106
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121102474449599558
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112205565790197330
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110302271946776380
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101502295493473697
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092602522070033438
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090703114548715501
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081903214349563293
31/07/2020	31/07/2020 a 29/08/2020	2020073102443595396077
12/07/2020	12/07/2020 a 10/08/2020	2020071203103006822675
23/06/2020	23/06/2020 a 22/07/2020	2020062303583363096477
25/03/2020	25/03/2020 a 23/04/2020	2020032504133726770545
06/03/2020	06/03/2020 a 03/07/2020	2020030603110879946880
16/02/2020	16/02/2020 a 16/03/2020	2020021602135795549253
28/01/2020	28/01/2020 a 26/02/2020	2020012803455057633638
09/01/2020	09/01/2020 a 07/02/2020	2020010904001484725536
21/12/2019	21/12/2019 a 19/01/2020	2019122102071111372340
01/12/2019	01/12/2019 a 30/12/2019	2019120104500180854100

Voltar

PMLC - MA CPL

Folha: 425

Rubrica: 

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPMLC - MA CPL
Folha: 426
Rubrica: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.293.339/0001-26

Certidão nº: 46358055/2021

Expedição: 01/11/2021, às 09:49:26

Validade: 29/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.293.339/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 195226/21
Data de Validade: 09/12/2021
Data de Emissão: 11/08/2021 09:12:21
Inscrição Estadual: 123979110
CPF/CNPJ: 17293339000126
Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

PMLC - MA CPL

Folha: 427

Rubrica:



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 056755/21

Data de Validade: 16/12/2021

Data de Emissão: 18/08/2021 10:50:38

Inscrição Estadual: 123979110

CPF/CNPJ: 17293339000126

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

PMLC - MA CPL
Folha: 428
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

AV. RIO BRANCO, 948 - CENTRO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

PMLC - MA CPL
Folha: 429
Rubrica:

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

828AA515024B8821

Emitida às:

08:59:52 do dia 13/10/2021

Válida até:

11/01/2022

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço null

AUTENTICIDADE DE LIVROS

- PROTOCOLO: 210382635
- DATA DO PROTOCOLO: 19/11/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200853497
- EMPRESA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

 Termo de Autenticação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAzMTYxMTIzMTIIVGVybW9BdXRlbnRpY2FjYW9FTUFFMjEwMDQwMTE2MTI8yMTAzODI2MzUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_pr)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210377151
- DATA DO PROTOCOLO: 15/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200853497
- ARQUIVAMENTO: 20210377151
- EMPRESA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMTUxNzQ3MzBfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDAwODQxLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2)